



DIREITO À SAÚDE

A Defensoria Pública na defesa da saúde



DIREITO À SAÚDE

A Defensoria Pública na defesa da saúde

Apresentação

A Constituição Federal de 1988 assegura a saúde como um direito de todo cidadão. O direito à saúde também está na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

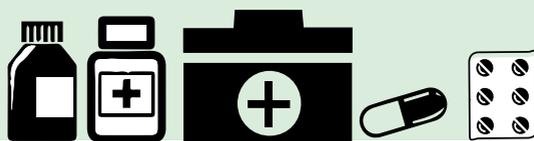
A Defensoria Pública como instituição constitucional essencial à função jurisdicional do Estado é promotora dos direitos humanos, defensora dos hipossuficientes e tem importância salutar na integração e acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde.

Para efetivar esse direito, a Defensoria Especializada em Saúde Pública atua na busca do alcance/solução das demandas médicas dos assistidos da DPMG, tais como o fornecimento de medicamentos, procedimentos, exames,

internações, entre outros insumos médicos e de saúde, em face do Sistema Único de Saúde – SUS, priorizando-se as soluções administrativas, ou seja, evitando a judicialização. Quando a solução administrativa não é viável, os defensores públicos atuantes utilizam da via judicial adequada.

Como a Defensoria Pública pode ajudar na defesa no direito à saúde?

Ela pode requerer junto aos órgãos públicos, extrajudicial ou judicialmente, a disponibilização de medicamentos, insumos, cirurgias, tratamentos, transporte e outras medidas necessárias à defesa da saúde.





Necessito com urgência de um medicamento. Tenho que pegar senha ou aguardar agendamento para ser atendida pela Defensoria Pública?

Não. Os atendimentos de urgência na área da saúde são prontamente atendidos, e as providências cabíveis são adotadas tão logo seja apresentada toda documentação necessária.

E quais documentos são necessários para defender, em juízo, meu direito a saúde?

Cada caso deve ser analisado de forma individualizada pelo defensor público.

Documentos básicos

Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência e de rendimentos);

Relatório médico descrevendo a enfermidade e o medicamento, cirurgia, insumo, tratamento de que necessita o paciente;

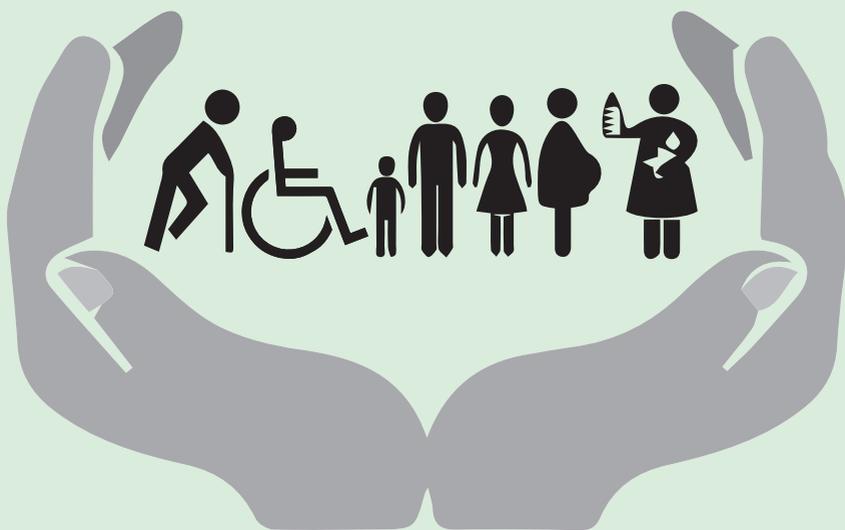
Recusa dos órgãos públicos responsáveis pelos serviços de saúde pública em disponibilizar o medicamento, a cirurgia ou o insumo.



E quem tem direito a obter dos órgãos públicos medicamentos, tratamentos, cirurgias e outras medidas em defesa da saúde?

Todas as pessoas, ricas ou pobres, brasileiras ou estrangeiras, têm direito aos serviços de saúde, por tais serviços serem integrais e universais, conforme o art. 196 da Constituição Federal e a Lei 8.080/90, que regulamenta o SUS.

O que é Defensoria Pública ?



A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados (Constituição Federal, art. 134; Emenda Constitucional 80, 04/06/2014).

A ela foi atribuída autonomia funcional, administrativa e orçamentária, passando, portanto, à condição de órgão constitucional independente, sem subordinação ao Poder Executivo (EC 45/2003). A Constituição Federal estabelece, ainda, que a Defensoria Pública seja estadual ou federal, ou seja, tenha atribuição, perante a justiça estadual e federal, respectivamente.

Para fins de atendimento pela Defensoria Pública, são considerados necessitados aqueles cuja condição econômica não permita pagar as custas de processo judicial ou contratar advogado sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. A assistência

jurídica integral e gratuita é direito fundamental (inciso LXXIV, do art. 5º da CF; Lei 1.060/1950).

O Defensor Público é agente político que ingressa nos quadros da Defensoria após aprovação de concurso público de provas e títulos. A ele incumbe, em caráter de exclusividade, apurar o estado de necessidade daqueles que serão assistidos por seus serviços.

Há casos, entretanto, em que a assistência prestada pela Defensoria Pública independe da insuficiência econômica, como nas hipóteses de curadoria especial ou crianças desamparadas em situação de risco. O caso concreto sempre será analisado para definir se é possível, ou não, o patrocínio pela Defensoria Pública, observando as normas legais e os atos administrativos pertinentes.



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

www.defensoria.mg.gov.br

Defensoria Especializada da Saúde

TEXTO

Renato Tavares da Silva - Defensor público

COORDENAÇÃO / ORGANIZAÇÃO / PRODUÇÃO

Coordenadoria de Projetos e Convênios

Assessoria de Comunicação / Comunicação Visual

IMPRESSÃO: Gráfica e Editora Mafali

Dezembro 2015



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS